CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 166, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

Altera a redação do art. 11, caput e incisos IV e V, da Resolução n.º 34, de 15 de dezembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Ivo Corsi da Silva, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 11, *caput* e incisos IV e V, da Resolução n.º 34, de 15 de dezembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A eleição da Mesa Diretora da Câmara far-se-á anualmente, em 1º de janeiro, no primeiro ano da Legislatura, na primeira quinzena do mês de dezembro, nos anos seguintes, por voto aberto e ostensivo, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na eleição subseqüente, na mesma legislatura ou na seguinte, observadas as normas deste processo e mais as seguintes formalidades:

.....

IV – realização de segunda votação, se não atendido o disposto no inciso anterior, decidindo-se por maioria simples;

V – em caso de empate, na segunda votação, se não atendido o inciso anterior, considera-se eleito o candidato mais votado nas eleições municipais;" (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II, do art. 11, da Resolução n.º 34, de 1990.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de novembro de 2006.

IVO CORSI DA SILVA
Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário